

## **PORTARIA TIMBOPREV Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Dirlene Salvador.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

### **RESOLVE:**

Art.1º AUTORIZAR **DIRLENE SALVADOR**, ocupante do cargo de Professora, referência salarial E-23, matrícula nº 69183-02, lotada na Secretaria de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 14001070.1.02967/21-5, expedida em 07/12/2021, computando-se **1.149 (mil, cento e quarenta e nove) dias, ou seja, 03 (três) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias**, conforme processo TIMBOPREV 72/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de janeiro de 2022; 152 º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV